



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 16347/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 391913
Nome: LORENZO P. MUNARI
CNPJ/CPF: 47.627.822/0001-60 RG/Insc. Est.:
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1115 - GLORIA
Bairro: GLORIA Cidade: Osório - RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM** débitos vencidos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao contribuinte objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão em 18/07/2025.

Observações:

IMPORTANTE:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 131. São pessoalmente responsáveis:

- I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
- II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

Soly Jacinto Dutra
Secretário de Finanças

Código de Autenticidade: WGT211201-000-LGVPGXYGVJDWIG-7

Para validação desta certidão

Acesse: <https://osorio.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>